

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, LOCALIZADO NA RUA BENJAMIN CONSTANT Nº 09, CENTRO, ITABAIANA-PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, LOCALIZADO NA RUA BENJAMIN CONSTANT Nº 09, CENTRO, ITABAIANA-PB – O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, essencial à garantia dos direitos da criança e do adolescente, conforme estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Para o adequado desempenho de suas funções, faz-se imprescindível a disponibilização de um espaço físico adequado, acessível e com localização estratégica, que possibilite o atendimento digno, sigiloso e eficiente à população. O imóvel situado na Rua Benjamin Constant, nº 09, Centro, apresenta características favoráveis à instalação do Conselho Tutelar, tais como: localização central, facilitando o acesso da população; proximidade com outros órgãos públicos e serviços essenciais; estrutura física compatível com as necessidades administrativas e de atendimento; e condições adequadas de funcionamento imediato, reduzindo custos com adaptações. Ademais, a inexistência de imóvel próprio do município que atenda plenamente às exigências do Conselho Tutelar justifica a necessidade de locação, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Dessa forma, a locação do referido imóvel mostra-se a alternativa mais viável e eficiente para assegurar o pleno funcionamento do Conselho Tutelar, contribuindo diretamente para a proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes do município.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, LOCALIZADO NA RUA BENJAMIN CONSTANT Nº 09, CENTRO, ITABAIANA-PB.	MÊS	9

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: Imediato;

4.2.2. Conclusão: 9 (nove) meses.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, LOCALIZADO NA RUA BENJAMIN CONSTANT Nº 09, CENTRO, ITABAIANA-PB.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 9.900,00.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável, e está contemplado no planejamento das contratações para o correspondente exercício financeiro.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, LOCALIZADO NA RUA BENJAMIN CONSTANT Nº 09, CENTRO, ITABAIANA-PB;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

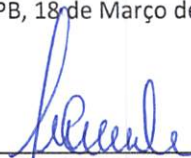
8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21.

Itabaiana - PB, 18 de Março de 2026.



LUCIANA MARIA CORREIA MARINHO
Secretária Municipal de Assistência Social